



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

L E I N^o 866/93

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO"

O Povo do Município de Pirapetitinga, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado, de conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso IX, a contratar pessoal por tempo determinado, para obras, serviços técnicos e quaisquer outros que se tornarem absolutamente necessários ao bom funcionamento dos serviços municipais.

Art. 2^o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 12 de novembro de 1993.

Osmindo Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL